



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

LEI N.º 1.012 DE 19 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guataparã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guataparã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais, no valor de R\$ 615.014,41 (seiscentos e quinze mil, catorze reais e quarenta e um centavos), destinado à suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e serviços Públicos

15.452.0032.1046 – Infraestrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica no Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 05 – Federal (1469)

Código de Aplicação - 100 – (474)

Ficha Contábil - 381

Valor da Suplementação..... R\$ 481.104,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e serviços Públicos

15.452.0032.1046 – Infraestrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica no Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1470) (Contrapartida)

Código de Aplicação - 100 – (474)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Ficha Contbil - 382

Valor da Suplementao R\$ 133.910,41

Total Geral.....R\$ 615.014,41

1 - O valor de R\$ 481.104,00 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de Contrato de repasse n 912787/2021 com o Ministrio do Desenvolvimento Regional/Caixa Econmica Federal.

 2 - O valor de R\$ 133.910,41 do presente crdito ser coberto com recursos provenientes das anulaes parciais de dotaes prprias do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e servios Pblicos

15.452.0032.1010 – Recapeamento e Pavimentao Asfltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Cdigo de Aplicao - 110 – (Geral)

Ficha Contbil - 245

Valor da Anulao R\$ 95.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e servios Pblicos

15.452.0032.1010 – Recapeamento e Pavimentao Asfltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 120 – Alienao de Bens

Cdigo de Aplicao - 00 – (Geral)

Ficha Contbil - 246

Valor da Anulao..... R\$ 38.910,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Total Geral..... R\$ 133.910,41

Art. 2º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n.º 997 de 13 de Dezembro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022 e a Lei n.º 998 de 21 de Dezembro de 2021, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2022.

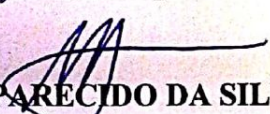
Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração